

**LEI Nº 3.043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre o valor do tíquete alimentação instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, a ser concedido no mês de dezembro de 2021.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor do tíquete alimentação instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro 2002, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2021, será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º. Acompanhará o mesmo valor expresso no caput, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2021, a complementação de benefício prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 6, de 29 de janeiro de 2003, e o auxílio alimentação concedido aos conselheiros tutelares, na conformidade do art. 2º da Lei nº 2.449, de 28 de dezembro de 2011.

§ 2º. A partir do mês de janeiro de 2022, o tíquete alimentação volta a ter o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme o disposto na Lei nº 2.863, de 30 de abril de 2019.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 15 de dezembro de 2021.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra



**Ana Maria Ricz Cayres**  
Diretora da Secretaria do Gabinete

